



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Processo	3369/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	7637 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF/CNPJ	30.597.659/0001-38	Atuação 19/04/2024 13:27	Previsão
Atuado por	ERLANE MARIA DOS SANTOS JESUS		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	NÚMERO ASSUNTO	22/2024
Descrição	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA: SCN – 4G31 (VW / NEOBUS 8.160 ORE 1, 2022/2023), RCC 8I01(VW / MICRO ONIBUS 8.160 OD – 2021/2021) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento	158-24		
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 19/04/2024



Processo nº 158/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Órgão:** Fundo Municipal de Educação e Cultura de Ouro Verde de Goiás**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Responsável pela Demanda:** LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS**E-mail:** educacao@ouroverdegoias.go.gov.br

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos do Transporte Escolar Placa: SCN – 4G31 (VW / NEOBUS 8.160 ORE 1, 2022/2023), RCC 8I01(VW / MICRO ONIBUS 8.160 OD – 2021/2021) por um período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O pedido se justifica, pois, estes veículos supracitados foram doados pelo Estado ao Município, sendo que o seguro anual é uma exigência feita pelo Estado. Tendo em vista que são veículos que estão em constante deslocamento é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, voltados para a proteção do patrimônio público, visando mais segurança ao atendimento e locomoção de servidores e terceiros. O seguro atual tem o prazo de vigência até a data de 28/04/2024, necessitando de renovação e/ou contratação, para tanto, a contratação de uma empresa especializada para tal fim é indispensável. As especificações do objeto, referentes aos dados e características dos veículos a serem segurados, os valores máximos da franquia de cada um, os valores de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais) e Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez) conforme definidos no Termo de Referência

3. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Renovação e/ou contratação de seguro para veículo de Transporte Escolar	SV	02

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
DE FORMA CONTÍNUA

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Não superior a 30 dias, contados da comunicação do sinistro

4.3. Unidade e servidor responsável pelo recebimento:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento será realizado em parcela única mediante apresentação de nota fiscal.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

Ouro Verde de Goiás - Go, 19 de abril de 2024.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 008/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouro Verde de Goiás – Goiás

1. OBJETO: Contratação empresa de prestação de serviços de seguro para o veículo do Transporte Escolar Placa: SCN – 4G31 (VW / NEOBUS 8.160 ORE 1, 2022/2023) e SCN – 4G31 (VW / NEOBUS 8.160 ORE 1, 2022/2023), RCC 8I01(VW / MICRO ONIBUS 8.160 OD – 2021/2021), por um período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As especificações do objeto, referentes aos dados e características dos veículos a serem segurados, os valores máximos da franquia de cada um, os valores de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais) e Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez) estão definidos da seguinte maneira:

- Seguro total com cobertura abrangente para o caso de colisão, furto, roubo e incêndio,
- Acidente por passageiro (APP);
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis (para-brisas, vidro traseiro, faróis, faróis led, faróis xenon, lanterna, lanterna led, retrovisores, vidros laterais) - rede referenciada (assistência 24h completa)
- Danos materiais e corporais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como Cláusula Beneficiária à Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 30.597.659/0001-38, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O pedido se justifica, pois, estes veículos supracitados foram doados pelo Estado ao Município, sendo que o seguro anual é uma exigência feita pelo Estado. Tendo em vista que são veículos que estão em constante deslocamento é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, voltados para a proteção do patrimônio público, visando mais segurança ao atendimento e locomoção de servidores e terceiros. O seguro atual tem o prazo de vigência até a data de 28/04/2024, necessitando de renovação e/ou contratação, para tanto, a contratação de uma empresa especializada para tal fim é indispensável. As especificações do objeto, referentes aos dados e características dos veículos a serem segurados, os valores máximos da franquia de cada um, os valores de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais) e Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez).

3. Modalidade da Contratação

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas em potenciais fornecedores, inclusive por meio de consultas em atas de registros de preços vigentes, emitidas por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.
- 4.4. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas, ou a que melhor atenda aos interesses da Administração Pública

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços é contínuo: sua natureza continuada deve-se a necessidade permanente e contínua da Secretaria de Educação a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços. O início da prestação desse serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

7.2. O objeto contratado deverá ser atestado pelo Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouro Verde de Goiás, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis. Caberá a CONTRATADA responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 9.2. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;
- 9.3. A Contratada deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 9.4. O prazo máximo para efetivação da cobertura será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.
- 9.5. O prazo para pagamento de indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- 9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 9.9. Efetuar a entrega do serviço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA APÓLICE:

10.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

10.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

10.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

10.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

10.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração do DNIT/GO.

10.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DA AVARIA:

11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.2. Após procedimento de recuperação pelo DNIT/GO, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12. DO AVISO DE SINISTRO:

- 12.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 12.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 12.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 12.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
 - b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
 - c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
 - d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
 - e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
 - f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
 - g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
 - h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
 - i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.
- 13.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 13.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

14. DO BÔNUS:

- 14.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

15. DA FRANQUIA:

- 15.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 15.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 3,5% do valor do veículo, considerando 100% do valor da tabela FIPE.
- 15.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

16. DOS SALVADOS:

- 16.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 16.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

17. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 17.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 17.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o DNIT/GO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 17.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do DNIT/GO.
- 17.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 17.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do DNIT/GO, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 17.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 17.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

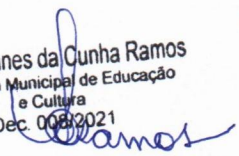
18. DA INDENIZAÇÃO:

- 18.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

- 18.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 18.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo DNIT/GO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

Este serviço será fiscalizado pela gestora de frotas, a senhora Juceli Aparecida da Costa, matrícula nº 48.


Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Dec. 008/2021

Ouro Verde de Goiás, 19 de abril de 2023.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 008/2021